



RECONSIDERAÇÃO CONTRA DECISÃO DELIBERADA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 78/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente Rovam Castro,

O Parlamentar que esta subscreve, Vereador Júlio Lamim, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, interpor o presente

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

com fundamento no art. 42, § 5º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em face da decisão que considerou inviável o Projeto de Lei nº 78/2025, de minha autoria, que **“Dispõe sobre a proibição de atribuição de nomes de pessoas vivas a bens públicos municipais, repartições públicas, monumentos e dependências da Câmara Municipal do Rio Grande, e dá outras providências.”**

FATOS

O Projeto de Lei em questão foi protocolado nesta Casa com a finalidade de preservar os bens públicos pertencentes ao Município, os quais são propriedade da Administração Pública Municipal e, por consequência, do povo, representado pelo governo local.

Contudo, a decisão proferida pela Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (CCJCDH), ao considerar a proposição inadmissível, baseou-se em Parecer Jurídico que afirma que o referido projeto não se aplicaria à Casa Legislativa. Segundo o entendimento jurídico, o prédio do Legislativo não seria um bem do Município.

Com data venia, no parecer apresentado, a Excelentíssima Consultora Jurídica dá a entender que o prédio da Câmara estaria dividido: sendo a parte interna de responsabilidade da Mesa Diretora e a parte externa do Executivo Municipal. Diante dessa interpretação e com vistas a esclarecer devidamente a matéria, solicitamos que o Projeto de Lei nº 78/2025 seja encaminhado aos órgãos de assessoramento da Casa, quais sejam: IGAM (Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos) e DPM (Departamento de Assessoramento Técnico aos Municípios), para emissão de parecer técnico.



DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se o recebimento e regular processamento deste Pedido de Reconsideração, com posterior apreciação pelo Plenário, a fim de que seja reconhecida a viabilidade do Projeto de Lei nº 78/2025, permitindo que o mesmo siga sua tramitação regular nas comissões pertinentes e, posteriormente, seja submetido à deliberação plenária.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio Grande, 21 maio de 2025



JULIO LAMIM
Vereador - União Brasil

VISTO

Presidente